

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2023- GCC/EMSERH.  
PROCESSO Nº 202411021521667 - EMSERH.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2023-  
GCC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE  
SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA NUTRI  
MAIS VIDA LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

**CONTRATADA: NUTRI MAIS VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.465.536/0001-64, Inscrição Estadual nº 12.551.268-6, sediada à Rua BR 316, KM 461, nº 105, Povoado Matinha, Alto Alegre do Maranhão, CEP.: 65.413-00, neste ato representado pela, Sra. **ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA**, portadora da Carteira de Identidade nº 026673302003-0 e inscrita no CPF sob nº 040.277.303-99.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 375/2023- GCC/EMSERH**, cujo objeto é: *“fornecimento de refeições prontas (quentinhas) e lanches prontos, para atender as necessidades do Hemonúcleo de Imperatriz”*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH** do Contrato nº 375/2023 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em **03/07/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 375/2023-GCC/EMSERH** por mais **12 (doze) meses**, iniciando em **04/07/2024** e término em **04/07/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR:**

**3.1** Com base no índice **IPCA**, o **Contrato nº 375/2023- GCC/EMSERH** sofrerá um reajuste de **5,37% (cinco inteiros e trinta e sete centésimos por cento)**, no valor total contratado, o que representa a importância de **R\$ 9.255,60 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**3.2** Com o reajuste, o valor global do contrato passará de R\$ 177.979,20 (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para **R\$ 187.234,80 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:** Após a alteração mencionada na cláusula anterior, o valor total deste aditivo será de **R\$ 187.234,80 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 16.7 da "Cláusula Décima Sexta - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.


**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-12 - Fornecimento de Alimentação Hospitalar.**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 202411021521667 - EMSERH**, e encontra amparo legal no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** c/c com as **Cláusulas Quarta, Vigésima Primeira e Vigésima Terceira do contrato original.**

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

  
PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI  
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação  
P. Portaria n.º 428/2022 - GAB EMSERH  
(Alterada pela Portaria n.º 224/2024 - GAB EMSERH)  
Mat.: 12462

São Luís (MA), 03 de julho de 2024.

**MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**

Presidente da EMSERH  
Matrícula nº 11.748

  
LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA  
Diretora Administrativa  
Matrícula nº 7.313 EMSERH

**LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**

Diretora Administrativa da EMSERH  
Matrícula nº 7.313


Assinado de forma digital por  
ELIJANE GOMES OLIVEIRA  
MOURA:04027730399  
Dados: 2024.07.03 14:58:23 -03'00'

**ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA**

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome:   
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
Matrícula nº 12485

Visualizador de certificados

Esta caixa de diálogo permite visualizar os detalhes de um certificado e toda a sua cadeia de emissão. Os detalhes exibidos correspondem à entrada selecionada. Estão sendo exibidas várias cadeias de emissão porque nenhuma delas foi emitida por uma âncora de confiança.

Mostrar todos os caminhos de certificação encontrados

Certificadora Raiz Brasileira  
SingularID  
SingularID Multipla  
ELIJANE GOMES OLIVEIRA

Resumo Detalhes Cancelamento **Confiança** Políticas Aviso sobre aspectos jurídicos

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Configurações confiáveis

Este certificado é confiável para:

- ✓ Assinar documentos ou dados
- ✓ Certificar documentos
- ✓ Executar conteúdo dinâmico que esteja incorporado em um documento certificado
- ✓ Executar JavaScripts de alto privilégio que estejam incorporados em um documento certificado
- ✓ Operações privilegiadas do sistema (conexão em rede, impressão, etc).

Adicionar a certificados confiáveis...

Instrumentos | Painel de

imida

ilas e  
o que  
inada

2024.

# NUTRI MAIS VIDA LTDA

CNPJ: 29.465.536/0001-64  
BR 316, KM 461, N 105, Povoado Matinha  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA CEP:65.413-000  
E-MAIL: nutrimaisvida1@gmail.com  
FONEFAX: (99)981829093

Ofício n° 32/2024

Alto Alegre do Maranhão, 01 de julho de 2024.

À Ilma. Sra.

**ODERLANE NASCIMENTO SILVA**

Especialista em Gestão de Processos

Diretoria Executiva Clínica

São Luis-MA

**Ref: Envio de proposta atualizada**

Senhora Diretora,

A empresa NUTRI MAIS VIDA LTDA na qualidade de contratada para a prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar no Hemonúcleo de Imperatriz - CONTRATO n° 375/2023 (cópia em anexo), em atendimento ao e-mail “*solicitação de aceite de prorrogação – contrato 375/2023*”, vem requerer a realização de PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE DE PREÇOS, com a aplicação do índice IPCA/IBGE do percentual de 5,37%, relativo ao acumulado no período de 12 meses (fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024).

Seguem em anexo: Proposta de Preços Reajustada, Contrato n° 375/2023, Ato Constitutivo e Certidões Negativas de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista.

Atenciosamente,

ELIJANE GOMES

OLIVEIRA

MOURA:04027730399

Assinado de forma digital por

ELIJANE GOMES OLIVEIRA

MOURA:04027730399

Dados: 2024.07.01 18:21:56 -03'00'

**NUTRI MAIS VIDA LTDA**

**CNPJ: 29.465.536/0001-64**



# NUTRI MAIS VIDA LTDA

CNPJ: 29.465.536/0001-64  
BR 316, KM 461, N 105, Povoado Matinha  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA CEP:65.413-000  
E-MAIL: nutrimaisvida1@gmail.com  
FONEFAX: (99)981829093

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 016/2023 – CSL/EMSERH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34.073/2022 – EMSERH  
CONTRATO N.º 375/2023

## PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

Prezada Senhora,

A empresa NUTRI MAIS VIDA LTDA com endereço na ROD BR 316, KM 461, N.º 105, POVOADO MATINHA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, CEP n.º 65413-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.465.536/0001-64 vem, pelo seu representante legal infra- assinado, ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA, portador(a) da cédula de identidade n.º 26673302003-0 e do CPF N.º 040.277.303-99, apresentar proposta de preços reajustada relativa ao contrato em epígrafe, onde aplicou o índice IPCA/IBGE, no período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, correspondente a 5,37%.

Desta forma, propomos o **Valor Total atualizado de R\$ 187.234,80 (cento e oitenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, para o fornecimento/prestação dos serviços objetos desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO – HEMONÚCLEO IMPERATRIZ				
REFEIÇÕES PRONTAS				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/ANO	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<i>Todos os dias de segunda a domingo, incluindo os feriados. Almoço: acondicionada em embalagem térmica descartável de isopor (3 divisórias) tipo “Quentinha”</i>	UND	840	R\$ 17,38	R\$ 14.599,20
<i>Todos os dias de segunda a domingo, incluindo os feriados. Jantar: acondicionada em embalagem térmica descartável de isopor (3 divisórias) tipo “Quentinha”</i>	UND	360	R\$ 17,38	R\$ 6.256,80
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.856,00</b>

LANCHES PRONTOS				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/ANO	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<i>Banana (und.)</i>	UND	7.200	R\$ 2,34	R\$ 16.848,00
<i>Maçã Nacional (und.)</i>	UND	10.800	R\$ 1,36	R\$ 14.688,00
<i>Mingau de Milho (copo 180ml)</i>	UND	900	R\$ 3,26	R\$ 2.934,00

# NUTRI MAIS VIDA LTDA

CNPJ: 29.465.536/0001-64  
BR 316, KM 461, N 105, Povoado Matinha  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA CEP:65.413-000  
E-MAIL: nutrimaisvida1@gmail.com  
FONEFAX: (99)981829093

Bolo (und.)	UND	7.200	R\$ 3,84	R\$ 27.648,00
Sanduche Misto (und.)	UND	12.000	R\$ 3,18	R\$ 38.160,00
Suco de acerola (copo 180ml)	UND	5.640	R\$ 3,37	R\$ 19.006,80
Suco de goiaba (copo 180ml)	UND	5.640	R\$ 4,14	R\$ 23.349,60
Suco de cajá (copo 180ml)	UND	5.640	R\$ 4,21	R\$ 23.744,40
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 166.378,80</b>

<b>LOTE ÚNICO – HEMONÚCLEO IMPERATRIZ</b>			<b>R\$ 187.234,80</b>	
---	--	--	-----------------------	--

**ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA**, números do CPF 040.277.303-99 e Carteira de Identidade 26673302003 Representante Legal;

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N° 0528-2 E CONTA CORRENTE 60.828-9.

**CONTATOS:** TEL: (99) 98182-9083, E-MAIL: nutrimaisvida1@gmail.com

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, 01 de julho de 2024.

ELIJANE GOMES  
OLIVEIRA  
MOURA:04027730399

Assinado de forma digital por  
ELIJANE GOMES OLIVEIRA  
MOURA:04027730399  
Dados: 2024.07.01 18:22:36 -03'00'

**NUTRI MAIS VIDA LTDA**  
**CNPJ: 29.465.536/0001-64**

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 177.979,20 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05374040
Valor percentual correspondente	5,374040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 187.543,87 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**CONTRATO Nº 375/2023- GCC/EMSERH**  
**PROCESSO Nº 34073/2022- EMSERH****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA NUTRI MAIS VIDA LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**CONTRATADA: NUTRI MAIS VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.465.536/0001-64, Inscrição Estadual nº 125512686, sediada na BR 316, KM 461, nº 105, Povoado Matinha Alto Alegre do Maranhão, CEP.: 65413-000, neste ato representada pela Sra. **ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA**, portadora da Carteira de Identidade nº 26673302003 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 040.277.303-99.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo nº 34073/2022-EMSERH** com fundamento na Licitação Eletrônica nº 016/2023- CSL/EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** Este Contrato tem por objeto o fornecimento de refeições prontas (quentinhas) e lanches prontos, para atender as necessidades do Hemonúcleo de Imperatriz, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:** A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada em anexo, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 177.979,20 (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-12 Fornecimento de Alimentação Hospitalar.



**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS****CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**6.1** No preparo e distribuição de refeição aos servidores dos Hemonúcleos, bem como dos lanches servidos aos doadores de sangue e hemoderivados, deve ser observada a Legislação, o Manual de Boas Práticas de Alimentação, os aspectos legais e técnicos necessários e suficientes para o cumprimento das obrigações contratuais. Para tanto, devem ser considerados fatores peculiares como: horário, equipe de pessoal, quantidade, variedade e qualidade das refeições fornecidas, entre outros aspectos operacionais adiante especificados.

**6.2** Não haverá possibilidade de subcontratação, considerando, sobretudo, a natureza do serviço/objeto e a necessidade de dar máxima segurança possível em sua execução.

**6.3 DAS REFEIÇÕES PRONTAS:**

**6.3.1** As refeições serão transportadas para o refeitório da contratante, na modalidade “quentinhas”, com distribuição para os funcionários que trabalham no regime de plantão **SD, SN, Coletas Externas**;

**6.3.2** A Contratada deverá transportar as refeições prontas ao refeitório do Hemonúcleo, em carro próprio, do tipo fechado, conservado em boas condições de higiene, segurança e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. As refeições tipo quentinhas, deverão ser transportadas em caixas térmicas tipo isobox devidamente higienizadas e tampadas, sendo estas exclusivas para este fim.

**6.3.3** Estão inclusos no preço das refeições do tipo quentinha um kit contendo: talheres descartáveis (garfo, faca e colher), guardanapos, acondicionados em embalagens plásticas individualmente para as quentinhas.

**6.3.4** Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer ingredientes utilizados na elaboração de refeições deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

**6.3.5** Os principais gêneros utilizados na execução dos serviços se encontram nos itens a seguir, servindo como exemplificação do grau de qualidade e higiene a que devem atender. Todos os demais gêneros e materiais não relacionados, utilizados nos serviços, deverão atender aos padrões de requisitos mínimos análogos aos aqui especificados:

- a) **Peixe:** deverá ser adquirido acondicionado em caixas térmicas com tampas e gelo, devidamente limpos (sem as vísceras e escamas) e condições adequadas para consumo imediato.
- b) **Carnes:** somente será permitida a utilização de produtos animais adquiridos em estabelecimentos fiscalizados pelos Serviços de Inspeção Estadual, comprovados através de Certificado de Inspeção. O preparo de carnes em geral, a limpeza das peças deverá ser perfeita, com remoção total de nervuras e demais aparas (gorduras etc.).
- c) **Arroz:** Extra tipo 1, de grãos longos.
- d) **Feijão tipo 1:** preto, carioca, mulata gorda, branco.
- e) **Legumes:** Tomate, Batata, Cenoura, Beterraba, Chuchu etc.
- f) **Verduras:** alface, repolho, acelga, rúcula etc. e demais verduras frescas e de primeira qualidade.
- g) **Açúcar:** de primeira qualidade (refinado).
- h) **Sal:** refinado e iodado.
- i) **Óleos:** para cocção: Canola, Girassol, milho ou de soja.
- j) **Azeite:** de oliva extra virgem para as saladas.
- k) **Vinagres:** de vinho tinto.
- l) **Molhos de pimenta vermelha:** cujos vidros serão colocados às mesas dos refeitórios à disposição dos funcionários.

**6.3.6** A Contratada deverá disponibilizar embalagens tipo quentinhas, com 03 (três) divisórias, e kits com talheres (garfo, faca e colher), e guardanapos.

**6.3.7** As refeições devem seguir o tipo de preparo e peso conforme segue na tabela abaixo:



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE PREPARAÇÃO	GRAMAGEM PER CAPITA
SALADAS	Verduras	In natura	60g
	Legumes	Cozida	100g
ARROZ	Cereal	Cozida	170g
FEIJÃO	Leguminosa	Cozida	140g
GUARNIÇÃO	Diversas	Diversas	40 a 150g
CARNE BOVINA	Lagarto	Cozida/Grelhada /Assada	150g
	Coxão mole/duro-Bife		
	Alcatra		
	Miolo de paleta		
	Fraldinha /Músculo picado		
	Carne seca/Acém		
AVES	Coxa	Cozida/Grelhada /Assada	250g
	Sobrecoxa		150g
	Peito de frango		
PESCADOS	Pescada amarela	Cozida/Grelhada/Escabeche	200g
	Corvina		
	Serra		
	Uritinga		
PREPARAÇÕES ESPECIAIS	Espeto misto	Cozida/Grelhada /Assada	150g

6.3.8 As gramaturas acima indicadas representam as **quantidades mínimas** admitidas, não podendo ser servido, para nenhum comensal, quantidades menores que as definidas, salvo a pedido do mesmo. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis para servir do primeiro ao último comensal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E ENTREGA**

7.1 As refeições na modalidade “Quentinha”, serão preparadas na cozinha central da Contratada e entregues no refeitório do Hemocentro, localizado no seguinte endereço:

- **IMPERATRIZ:** Local de entrega: Coordenação do Hemonúcleo de Imperatriz, localizado à Rua Coriolano Milhomem, 42, Centro, Imperatriz – MA.

7.2 Periodicidade da entrega: Conforme a necessidade do Hemonúcleo.

7.3 O prazo para início da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CARDÁPIOS E DAS REFEIÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
------	-----------	---------	-------------------	------------------



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

1	<b>Todos os dias de segunda a domingo incluindo os feriados.</b> <b>Almoço:</b> Acondicionada em embalagem térmica descartável de isopor (3 divisórias) tipo "Quentinha"	11:30	70	840
2	<b>Todos os dias de segunda a domingo incluindo os feriados.</b> <b>Jantar:</b> Acondicionada em embalagem térmica descartável de isopor (3 divisórias) tipo "Quentinha"	18:00	30	360

8.1 Devem ser considerados os seguintes elementos para a elaboração dos cardápios: Fatores sensoriais como textura, sabor, cor e odor que normalmente condicionam a aceitação; Safra do alimento; Adequação ao clima e estado do gênero perecível na data em que a refeição será servida; Digestibilidade dos alimentos.

8.2 Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, de boa aparência, atender as necessidades nutricionais e garantir uma boa aceitabilidade por parte dos funcionários.

8.3 Os cardápios das refeições deverão ser elaborados mensalmente pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE para avaliação, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, podendo o CONTRATANTE, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos em contrato.

8.4 Os cardápios deverão ser reavaliados trimestralmente e compatíveis com as estações climáticas, com frequência de repetição quinzenal pela CONTRATADA.

8.5 Deverão ser planejados cardápios diferenciados em datas especiais (Páscoa, Natal, Ano Novo, Dia das Crianças, Dia dos Pais, Dias das Mães, Festas Juninas, Aniversário da Unidade Hospitalar, Dia Internacional da Mulher, etc.), conforme padrão determinado pela CONTRATANTE.

8.6 Nas preparações fígado, suíno, mocotó deverá sempre ter outra opção de prato proteico;

8.7 A distribuição das refeições no Refeitório fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá comprovar o número de refeições servidas através de um sistema de controle estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADA, seguindo cardápio aprovado antecipadamente, nas quantidades e horários determinados;

8.8 A CONTRATANTE reserva-se no direito de alterar o cardápio apresentado, sempre que julgar conveniente devido à aceitação por parte dos comensais, devendo esta alteração ser proposta antes da aprovação. Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela CONTRATADA se aprovado pelo CONTRATANTE após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros.

8.9 O cardápio deverá obedecer a seguinte frequência (**ALMOÇO E JANTAR**):

COMPONENTE DA DIETA	FREQÜÊNCIA
Prato básico: arroz e feijão	Diário e obrigatório
Prato principal	Diário e obrigatório
Carne bovina	06 vezes por semana



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

Aves	06 vezes por semana
Peixes	01 vez por semana
Fígado bovino	01 vez por mês
Feijoada	01 vez por mês
Suína	01 vez por mês
Mocotó	01 vez por mês
<b>Guarnições</b> - Salada crua - Salada cozida - Massas - Farofa	Diário e obrigatório

**CLÁUSULA NONA – DOS LANCHES PRONTOS**

9.1 Os lanches deverão ser transportados prontos ao refeitório do Hemonúcleo, em carro próprio, do tipo fechado, conservado em boas condições de higiene, segurança e de acordo com as normas da Vigilância sanitária para ser oferecido aos doadores antes e depois das doações de sangue. Os lanches deverão ser transportados em caixas térmicas devidamente higienizadas tampadas, sendo estas exclusivas para este fim.

**9.2 Especificações Técnicas de cada produto solicitado:**

TEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	<b>Banana pacovan-</b> in natura apresentando grau de maturação adequado para o consumo, sem ferimentos, firme e com coloração uniforme. Deverá ser higienizada segundo as Regras do Manual de Boas Práticas, embaladas individualmente em Filme PVC para garantir a integridade do produto até o momento da entrega.	Und.
2	<b>Maçã nacional-</b> Fruta in natura, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser higienizada segundo as Regras do Manual de Boas Práticas, embaladas individualmente em Filme PVC para garantir a integridade do produto até o momento da entrega	Und.
3	<b>Mingau de milho-</b> constituído de milho branco próprio para mingau, leite de gado integral, leite de coco, arrozina ou creme de arroz, açúcar, sal e leite condensado. Cada copo deverá conter 180ml. Todo o processo de manipulação deverá estar de acordo às normas de Boas Práticas de Fabricação e da ANVISA.	Copo
4	<b>Bolo de trigo (CENOURA/LARANJA/BAUNILHA/CHOCOLATE) –</b> Constituído de farinha de trigo, leite, ovos, margarina e fermenta. Todo o processo de manipulação deverá estar de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação e da ANVISA. Cada fatia contendo 100g.	Und
5	<b>Sanduíche misto-</b> Constituído de pão de forma, manteiga ou requeijão, queijo e presunto. Todo o processo de manipulação deverá estar de acordo às normas de Boas Práticas de Fabricação e da ANVISA.	Und.



**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

6	<b>Suco de Acerola</b> – Constituído de polpa de fruta, água filtrada e açúcar. Deverá ser preparado na seguinte proporção: para cada 04 (quatro) litros de suco utilizar 01kg de polpa de fruta para 02 kg de açúcar. Todo o processo de manipulação deverá estar de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação e da ANVISA. <b>Copo de 180ml.</b>	Copo
7	<b>Suco de Goiaba</b> - Constituído de polpa de fruta, água filtrada e açúcar. Deverá ser preparado na seguinte proporção: para cada 04 (quatro) litros de suco utilizar 01kg de polpa de fruta para 01 kg de açúcar. Todo o processo de manipulação deverá estar de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação e da ANVISA. <b>Copo de 180ml.</b>	Copo
8	<b>Suco de Cajá</b> - Constituído de polpa de fruta, água filtrada e açúcar. Deverá ser preparado na seguinte proporção: para cada 04 (quatro) litros de suco utilizar 01kg de polpa de fruta para 01 kg de açúcar. Todo o processo de manipulação deverá estar de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação e da ANVISA. <b>Copo de 180ml.</b>	Copo

9.3 As frutas deverão ser entregues higienizadas e embaladas individualmente em filme PVC.

9.4 O Mingau de milho será distribuído somente ao longo de 15 (quinze) dias no período junino. Para o mingau de milho, deverão ser encaminhados pela Contratada, copos com capacidade para 180ml e colheres descartáveis tipo refeição de acordo com a quantidade solicitada.

9.5 Os lanches prontos, serão preparados na cozinha central da contratada e entregues diariamente no Hemonúcleo.

**9.6 ESTIMATIVA DE CONSUMO:**

ITEM	PRODUTO	HORÁRIO DA ENTREGA	QUANT/ MÊS	QUANT/ ANO
1	Banana (und.)	07:00	600	7.200
2	Maçã Nacional (und.)	07:00	900	10.800
3	Mingau de milho (copo 180 ml)	07:00	900	900
4	Bolo (Und.)	07:00	600	7.200
5	Sanduíche misto (und)	07:00	1000	12.000
6	Suco de acerola (Copo180ml)	07:00	470	5.640
7	Suco de goiabá (Copo180ml)	07:00	470	5.640
8	Suco de cajá (Copo180ml)	07:00	470	5.640

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE**

10.1 Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, estando estes dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de até 24h, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

10.2 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução da validade aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**.



**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto do acordo com as determinações neste Contrato.
- 11.2** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza do objeto a ser entregue.
- 11.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.4** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 11.5** Gerenciar o Contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a entrega e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.
- 11.6** Receber o objeto adquirido, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no contrato.
- 11.7** Não aceitar a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas, prazos, quantidade, qualidade, termos e condições estabelecidas no contrato.
- 11.8** Entregar à Contratada a Ordem de Fornecimento com a definição do objeto a ser entregue, devidamente assinada por funcionário autorizado.
- 11.9** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 11.10** Efetuar o pagamento da Contratada no prazo e na forma determinada no Contrato.
- 11.11** Notificar à Contratada, por escrito, quando o objeto entregue apresentar especificação técnica diferente do exigido no contrato, possuir defeitos/vícios/impropriedades de fabricação, se forem entregues em quantidade inferior ao exigido no contrato, ou exibam avarias após o transporte e descarga no local a que se destinam, para tomar todas as providências para a substituição ou reposição, no prazo estipulado neste contrato.
- 11.12** Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- 11.13** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Realizar a entrega dos produtos na forma como indicados no contrato;
- 12.2** As entregas na forma estabelecida neste contrato, no seguinte local e endereço: **IMPERATRIZ** – Local de entrega: Coordenação do Hemonúcleo de Imperatriz, localizado à Rua Coriolano Milhomem, 42, Centro, Imperatriz – MA.
- 12.3** Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 12.4** Caso os produtos não correspondam ao exigido, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo estabelecido neste termo, a correção na execução dos serviços, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital e no Regulamento Interno da EMSERH, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 12.5** As refeições fornecidas deverão atender as exigências do Programa de Alimentação para o



**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

Trabalhador-PAT (Lei Nº 6.321/76) e os parâmetros nutricionais estabelecidos pela Portaria Nº 193 de 05/12/06 da Secretaria de Inspeção do Trabalho/Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.

**12.6** Arcar com encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, decorrentes da relação de emprego);

**12.7** Solicitar, por escrito, com antecedência mínima de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, autorizações para modificar os cardápios das refeições. Somente o nutricionista da Contratante poderá modificar os cardápios dos lanches prontos;

**12.8** Zelar pela qualidade das refeições e lanches prontos, devendo ser responsável pelo acondicionamento seguro no transporte dos alimentos, distribuição das refeições, montagem e desmontagem das rampas e limpeza de todos os utensílios utilizados pelos funcionários;

**12.9** As refeições a serem distribuídas em embalagens térmicas (quentinhas), tanto para os plantonistas do HEMONÚCLEO, quanto para os da coleta externa, depois de acondicionadas, deverão ser entregues em caixas térmicas, preferencialmente de fibra ou isopor, limpas, higienizadas, em bom estado de conservação e destinadas exclusivamente para uso no fornecimento de refeições da CONTRATANTE, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizadas para outros fins ou locais;

**12.10** Manter um profissional nutricionista, comprovado através de Prestação de Serviços ou Carteira de Trabalho assinado, regido pela CLT, para administração do serviço de alimentação e produção de alimentos, visando manter a qualidade dos serviços ora solicitados;

**12.11** Apresentar a EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**12.12** Servir e distribuir aos funcionários e pacientes do HEMONÚCLEO, refeições de alta qualidade e em quantidades suficientes e satisfatórias de uma pessoa adulta.

**12.13** Cumprir com o horário estabelecido pelo HEMONÚCLEO para entrega das refeições e lanches prontos, sob pena de multas e encargos contratuais;

**12.14** Apresentar, sempre que solicitada pelo HEMOMAR, amostra de qualquer material a ser empregado pela CONTRATADA;

**12.15** Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

**12.16** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**12.17** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**12.18** Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente venha a ocorrer.

**12.19** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da entrega do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**12.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.21** Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;

**12.22** Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;



**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**12.23** Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

**12.24** A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;

**12.25** A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão**. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;

**12.26** A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto no presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DE CONTRATO**

**14.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

**14.2** Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

**14.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO**, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

**14.2.2 FISCAL TÉCNICO**, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

**14.3** Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores



**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 0528-2; CONTA CORRENTE: 60.828-9.**

**16.2** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

**16.3** O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;**

**16.4** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

**16.5** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos **serviços prestados** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

**16.6** A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

**16.7** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:**

**16.7.1** Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

**16.7.2** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

**16.7.3** Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

**16.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**16.7.5** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**16.7.6** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

**16.7.7** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**16.7.8** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;



**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**16.7.9** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

**16.7.10** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

**16.7.11** Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

**16.7.12** Os documentos mencionados nos itens 16.7.4 a 16.7.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

**16.8** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**16.9** A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

**16.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO:** Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) **Multa de até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**18.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

**18.3** As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**18.4** A sanção prevista na alínea "c", do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS:** De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é facultativa a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**21.1** É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

**21.2** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**21.3** Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

**21.4** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice **IPCA**, conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;

I – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Prestação de Serviços**, será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**;

**21.5** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

**21.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

**21.7** A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

**21.8** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

**21.9** Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

**21.10** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;



**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;  
III - por determinação judicial.

**Parágrafo único:** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

**22.2** Também constituem motivo para rescisão do contrato:

I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do contrato de gestão correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:** O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA VINCULAÇÃO:** O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO:** A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONSULTA DO CEI:** As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.



## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

**CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES:** Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO:** Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**31.1** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

**31.2** As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

**31.3** E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

  
Paulo E. P. Cardoso Ronchi  
Diretor de Planejamento, Governança  
e Inovação - EMSERH  
Matrícula nº 12462/EMSERH  
Portaria nº 423/2021/GAB/EMSERH

São Luís (MA), 03 de julho de 2023.

**MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**  
Presidente da EMSERH

  
**LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**  
Diretora Administrativa da EMSERH

ELIJANE GOMES  
OLIVEIRA

MOURA:04027730399

Assinado de forma digital por  
ELIJANE GOMES OLIVEIRA  
MOURA:04027730399  
Dados: 2023.06.26 09:46:48 -03'00'

**ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA**  
Responsável pela Contratada

### TESTEMUNHAS:

Nome:   
Giovana Godinho C. Silva  
Coordenadora Contratos  
CPF: MAT. 7345 / EMSERH

Nome:   
Jessica Fernanda A. Gusmão  
Consultora de Contratos - EMSERH  
Matrícula nº 13.720  
CPF: \_\_\_\_\_



NUTRI MAIS VIDA LTDA  
 CNPJ: 29.465.536/0001-64  
 BR 316, KM 461, N 105, Povoado Matinha  
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA CEP:65.413-000  
 E-MAIL: [nutrimaisvida1@gmail.com](mailto:nutrimaisvida1@gmail.com)  
 FONEFAX: (99)99117-1383



Ao  
 Agente de Licitação da EMSE RH

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 016/2023 – CSL/EMSE RH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34.073/2022 – EMSE RH**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de **REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS) E LANCHES PRONTOS**, para atender as necessidades do **HEMONÚCLEO DE IMPERATRIZ**, unidade administrada pela EMSE RH, conforme as especificações descritas.

Prezado Senhor,

A empresa NUTRI MAIS VIDA LTDA com endereço na BR 316, KM 461, N 105, POVOADO MATINHA ALTO ALEGRE DO MARANHÃO CEP 65.413-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.465.536/0001-64 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 26673302003 e do CPF Nº 040.277.303-99, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 177.979,20** (Cento e setenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para o fornecimento/prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO - HEMONÚCLEO IMPERATRIZ				
REFEIÇÕES PRONTAS				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD/ANO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Todos os dias de segunda a domingo incluindo os feriados. Almoço: Acondicionada em embalagem térmica descartável de isopor (3 divisórias) tipo "Quentinha"	UND	840	R\$ 16,50	R\$ 13.860,00
Todos os dias de segunda a domingo incluindo os feriados. Jantar: Acondicionada em embalagem térmica descartável de isopor (3 divisórias) tipo "Quentinha"	UND	360	R\$ 16,50	R\$ 5.940,00
			TOTAL:	R\$ 19.800,00

LANCHES PRONTOS				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD/ANO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Banana (und.)	UND.	7.200	R\$ 2,23	R\$ 16.056,00
Maçã Nacional (und.)	UND.	10.800	R\$ 1,30	R\$ 14.040,00





NUTRI MAIS VIDA LTDA  
CNPJ: 29.465.536/0001-64  
BR 316, KM 461, N 105, Povoado Matinha  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA CEP:65.413-000  
E-MAIL: [nutrimaisvida1@gmail.com](mailto:nutrimaisvida1@gmail.com)  
FONEFAX: (99)99117-1383

Mingau de milho (copo 180 ml)	UND.	900	R\$ 3,10	R\$ 2.790,00
Bolo (Und.)	UND.	7.200	R\$ 3,65	R\$ 26.280,00
Sanduíche misto (und)	UND.	12.000	R\$ 3,02	R\$ 36.240,00
Suco de acerola (Copo180ml)	UND.	5.640	R\$ 3,20	R\$ 18.048,00
Suco de goiaba (Copo180ml)	UND.	5.640	R\$ 3,93	R\$ 22.165,20
Suco de cajá (Copo180ml)	UND.	5.640	R\$ 4,00	R\$ 22.560,00
TOTAL:				R\$ 158.179,20

LOTE ÚNICO - HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	R\$ 177.979,20
------------------------------------	----------------

**Nome completo do responsável** ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA, CPF:040.277.303-99, IDENTIDADE 26673302003 responsável legal;

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da datada abertura do certame;

**Local de Execução dos Serviços:** Os serviços serão executados conforme o **item 4** do Termo de Referência;

**Prazo de início da prestação dos serviços:** Os serviços terão sua gênese em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, conforme subitem 12.1 do Termo de Referência (Anexo I);

**Prazo do prazo da vigência:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSE RH, conforme **subitem 13.1** do Termo de Referência (Anexo I);

**Dados Bancários:** Banco BRASIL, Agência nº0528-2 e Conta Corrente nº 60.828-9.

**Contatos:**99)991171383, [nutrimaisvida1@gmail.com](mailto:nutrimaisvida1@gmail.com).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO 24 DE FEVEREIRO DE 2023

*Elijane G. Moura*

NUTRI MAIS VIDA LTDA CNPJ  
29.465.536/0001-64  
ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA  
REPRESENTANTE LEGAL

NUTRI MAIS VIDA LTDA  
CNPJ:29 465 536/0001-64



Assinado e todas as assinaturas são válidas.

Panel de assinaturas

**MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**  
Presidente da EMSERH

**LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**  
Diretora Administrativa da EMSERH

**ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA:04027730399**  
Assinado de forma digital por  
ELIJANE GOMES OLIVEIRA  
MOURA:04027730399  
Dados: 2023.06.26 09:46:48 -03'00'

**ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA**

Responsável pela Contratada

Status de validação da assinatura

A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por ELIJANE GOMES OLIVEIRA MOURA:04027730399  
<nutrimaisvida1@gmail.com>  
- Os documentos não foram modificados após a aplicação da assinatura.  
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura...

Fechar

Av. Borborema, Nº 25 - Q. 16 - Calhau CEP: 65.071-360, São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333 | CNPJ: 18.519.709/0001-63

Página 14 de 14

*Giovana Godinho C. Silva*  
Coordenadora Contratos  
MAT. 7345 / EMSERH





**REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIANO SOUSA KOLBE. CPF: 001.500.075-31. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE BOMBAS DE SERINGA, para atender as demandas do Hospital da Ilha, sob administração da EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será até a total entrega do objeto, não podendo ultrapassar **90 (noventa) dias úteis** a partir da data da sua assinatura, conforme item 7.1.2 combinado com o item 7.1.3. O término da vigência do contrato não encerra a garantia do objeto fornecido. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 68.869,95 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-60 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS HOSPITALARES DIVERSOS. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 105/2023-CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2023. **São Luís (MA), 03 de julho de 2023.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748.

**RESENHA DO CONTRATO Nº 375/2023-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA NUTRI MAIS VIDA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34073/2022-EMSERH. CONTRATO Nº 375/2023-GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, CPF: 976.615.203-97 e Letícia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** Nutri Mais Vida Ltda. CNPJ: 29.465.536/0001-64. **REPRESENTANTE LEGAL:** Elijane Gomes Oliveira Moura. CPF: 040.277.303-99. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (quentinhas) e lanches prontos, para atender as necessidades do Hemonúcleo de Imperatriz. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 177.979,20 (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-12 – Fornecimento de Alimentação Hospitalar. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 016/2023-CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2023. **São Luís (MA), 03 de julho de 2023.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - CÂMARA DE ITINGA DO MARANHÃO. ADESÃO À ARP Nº 020/2023-PMI/MA - ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO e a empresa JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente para uso junto as atividades administrativas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023. Dotações Orçamentárias: 01.01.00 - Câmara Municipal de Itinga do Maranhão. 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da

Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Exercício: 2023. BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais. VALOR CONTRATUAL: R\$ 43.786,30 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023 e encerramento em 27 de junho de 2024. FORO: Comarca de Itinga do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Fabiano Alves Bezerra - Presidente do Legislativo Municipal (Contratante) e Jovelino da Silva Santos - (Contratada). Itinga do Maranhão/MA, 28 de junho de 2023.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. REF. Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP. Ata de Registro de Preços nº 01/2023. PARTES: Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, CNPJ sob o nº 01.624.005/0001-58, situada na Av. Castelo Branco, s/n – Centro, nesta cidade de **Porto Rico do Maranhão** – Maranhão e o senhor Isiel Galdez Carneiro, brasileiro, autônomo, portador de RG nº 671618 – SSP-MA, CPF nº 250.425.803-87, residente e domiciliado à Rua F – BL 7A – apto 003, - bairro Maiobinha – Condomínio Village do Bosque IV - no município de São José de Ribamar – Estado do Maranhão. **OBJETO:** Contratação de locação de 01 um) veículo tipo automóvel, 5 portas, com capacidade para 5 pessoas, marca Renault, modelo sandero express – cor prata - ano/modelo 2013, categoria particular para atendimento de demandas desta Casa Legislativa. VALOR MENSAL: R\$ 3.955,87 (Três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) meses. VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2023. ASSINAM: Valdir de Jesus - **Presidente da Câmara Municipal/ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e Isiel Galdez Carneiro/ **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO do CONTRATO Nº 165/2023/SEMAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ de nº 19.045.584/0001-40-02 e a Sr.<sup>a</sup> AURÉLIA RAKEL DA COSTA SILVA - CPF nº 858.992.163-87. OBJETO: Contratação de profissional para o serviços de avaliação das provas para candidatos ao Conselho Tutelar 2023 de Anapurus/MA. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 244 0008 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO / 08 244 008 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 31/12/2023. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 21/03/2022. Signatários: Sr.<sup>a</sup> ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE a Sr.<sup>a</sup> AURÉLIA RAKEL DA COSTA SILVA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 29 de junho de 2023.

EXTRATO do CONTRATO Nº 166/2023/SEMAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ de nº 19.045.584/0001-40-02 e a Sr.<sup>a</sup> INAYARA CHRISTINA DE SOUSA LIMA - CPF nº 001.917.783-62. OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na realização de Conferência Municipal de Assistência Social, sobre o tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, no dia 30 de junho 2023. Valor: R\$ 3.000,00





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NUTRI MAIS VIDA LTDA**  
**CNPJ: 29.465.536/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:47:12 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **CF9F.BC1F.F945.561A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 148569/24

**Data da**

23/04/2024 09:23:26

**Inscrição Estadual:** 125512686

**CPF/CNPJ:** 29465536000164

**Razão Social:** NUTRI MAIS VIDA LTDA

**Endereço:** ROD BR 316 KM 461, 105 CEP: 65413000 - POVOADO MATINHA

**Telefone:** (98)32359223

**Município:** ALTO ALEGRE DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/04/2024 15:25:18





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 047526/24

**Data da**

14/06/2024 09:55:27

**Inscrição Estadual:** 125512686

**CPF/CNPJ:** 29465536000164

**Razão Social:** NUTRI MAIS VIDA LTDA

**Endereço:** ROD BR 316 KM 461, 105 CEP: 65413000 - POVOADO MATINHA

**Telefone:** (98)32359223

**Município:** ALTO ALEGRE DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/06/2024 17:06:07





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada NUTRI MAIS VIDA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 23/09/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

### CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS

Cadastro: 000024 MATRICULA 000024  
Contribuinte: NUTRI MAIS VIDA LTDA CPF/CNPJ 29465536000164  
Endereço: RD ROD BR 316, Nº105 Complemento: KM 461  
Bairro: MATINHA CEP: 65413000  
Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 17/01/2018 Inscr Municipal : 000024 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 25/06/2024 Valida Até: 23/09/2024 usuário: CARLOS

Código de Controle da certidão/Número: 2DAA.0EC6.FDE3.3A05



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA JUNIOR  
Data: 25/06/2024 14:40:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CND-A

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada NUTRI MAIS VIDA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 23/09/2024, resalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

### CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ATIVOS

Cadastro: 000024 MATRICULA 000024  
Contribuinte: NUTRI MAIS VIDA LTDA CPF/CNPJ 29465536000164  
Endereço: RD ROD BR 316, Nº105 Complemento: KM 461  
Bairro: MATINHA CEP: 65413000  
Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA

#### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 17/01/2018 Inscr Municipal : 000024 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 25/06/2024 Valida Até: 23/09/2024 usuário: CARLOS

Código de Controle da certidão/Número: 0606.8731.F21B.82EC



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA JUNIOR  
Data: 25/06/2024 14:40:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR**  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.465.536/0001-64  
**Razão Social:** NUTRI MAIS VIDA LTDA  
**Endereço:** ROD BR 316 KM 461 105 / POV MATINHA / ALTO ALEGRE DO MARANHAO / MA / 65413-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062022444984099004

Informação obtida em 01/07/2024 11:35:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NUTRI MAIS VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.465.536/0001-64

Certidão nº: 7524124/2024

Expedição: 01/02/2024, às 16:30:07

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRI MAIS VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.465.536/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.